

REQUERIMENTO Nº 346/16

Senhora Presidente,

Considerando que o Poder Judiciário, por intermédio da 3ª Vara da Comarca de Adamantina sentenciou à Administração Municipal a anular o contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa de assessoria jurídica Castellucci Figueiredo & Advogados Associados, que foi contratada para fazer a recuperação de contribuições previdenciárias patronais incidentes sobre benefícios trabalhistas e sua compensação administrativa perante a Receita Federal, inclusive condenando em primeira instância, os requeridos, ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

Pelo exposto, REQUEIRO, regimentalmente à Mesa, com fundamento no inciso IX, do artigo 17, que oficie ao Dr. João Eduardo Barbosa Pacheco, Prefeito do Município de Adamantina, para que envie a esta Casa de Leis, no prazo do inciso XVI, do artigo 74, ambos da LOMA, as seguintes informações:

1) A Administração Municipal adotou as providências legais objetivando a efetiva rescisão contratual firmado entre a Prefeitura de Adamantina e a Empresa Castellucci Figueiredo & Advogados Associados? Se positivo, apresentar os documentos comprobatórios da anulação do contrato? Se negativo, porque não houve essa rescisão, pois, comprovadamente o contrato firmado é extremamente contrário aos interesses da municipalidade, em função de eventuais danos em desfavor dos cofres públicos municipais pela contratação direta do citado escritório de advocacia.

Plenário Vereador José Ikeda, 10 de outubro de 2016.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Vereador